



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Santo Ângelo	
Objeto da licitação:	Aquisição de Materiais Elétricos e de Decoração
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico
Forma de contratação:	Menor Preço por Item

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço, objeto do Pregão Eletrônico nº 67/2023, que trata de materiais elétricos e de decoração.

Justifica-se a devida contratação do objeto tendo em vista que o Natal é uma data que transmite à sociedade uma mensagem de amor ao próximo e união, e assim considerando que a humanidade tem passado por um período de sofrimento, privações e incertezas, a instalação de decoração natalina com a finalidade de despertar na sociedade, de um modo geral, o sentimento de esperança e alegria que o espírito natalino concede através da beleza das luzes das decorações natalinas.

A opção pela utilização da decoração com LED oferece diversas vantagens, como a economia de energia, flexibilidade nos projetos, ótimo resultado estético, praticidade de montagem. Esse modelo contribui ainda para as questões de sustentabilidade, pois não produz resíduos ao final da sua utilização, uma vez que emprega materiais reutilizáveis.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista está alinhada com o planejamento desta Administração.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais elétricos e de decoração, têm natureza de materiais e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões que serão definidos objetivamente em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e de decoração.

3.2 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

E-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br

Rua Dez de Novembro, 86

Fone: (55) 3312-0129

Santo Ângelo - RS



e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de anos anteriores e necessidades atuais da Administração.

Item	Unidade	Quant.	Descrição
1	Unid	60	Cascata de no mínimo 200 Leds, com no mínimo 5 metros de comprimento, pisca cascata fixo, COR BRANCO FRIO , com no mínimo 200 lâmpadas leds, com emenda, sendo as quedas com as medidas: quedas mínimas de: 43 cm, 33 cm e 25 cm e voltagem 220v.
2	Unid	200	Cordão pisca pisca de natal LED na COR BRANCO FRIO , cordão na cor verde com no mínimo 9 metros de comprimento, voltagem 220v, sem programação.
3	Unid	200	Cordão pisca pisca de natal LED na COR BRANCO QUENTE , cordão na cor verde com no mínimo 9 metros de comprimento, voltagem 220v, sem programação.
4	Unid	200	Cordão pisca pisca de natal LED na COR AZUL , cordão na cor verde com no mínimo 9 metros de comprimento, voltagem 220v, sem programação.
5	Unid	200	Cordão pisca pisca de natal LED na COR VERMELHO , cordão na cor verde com no mínimo 9 metros de comprimento, voltagem 220v, sem programação.
6	Unid	200	Cordão pisca pisca de natal LED na COR VERDE , cordão na cor verde com no mínimo 9 metros de comprimento, voltagem 220v, sem programação.
7	metro	1000	Cabo de Alumínio Multiplex Monosafico 2x10mm
8	Unid	35000	Abraçadeira de Nylon 151x3,7mm
9	Unid	1000	Abraçadeira de Nylon 450x7,2mm
10	Unid	1500	Abraçadeira de Nylon 540x713mm

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas de serviços de venda de materiais elétricos e decoração natalina.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

E-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br

Rua Dez de Novembro, 86

Fone: (55) 3312-0129

Santo Ângelo - RS



Neste sentido, segue abaixo a indicação de potenciais fornecedores:

NOME EMPRESA	CNPJ
L D Oliveira & Schreiber Ltda	26.471.315/0001-00
Fabricio Ferrazza Palharini	08.010.932/0001-27
Davi do Nascimento Almeida	51.073.379/0001-09
LUZES E DECÓR LTDA	19.786.942/0001-75

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em fornecedores locais e na última ata de registro de preço de mesma natureza.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação prevista o valor total de R\$ 44.715,00 com base na pesquisa de preços médios com fornecedores locais.

Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega e recolhimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As entregas deverão ser efetuadas junto ao Almoxarifado, em horário de expediente. O servidor responsável pelo recebimento realizará minucioso exame do produto entregue a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento.

Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá Termo de Recebimento nas seguintes condições:

- a) provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

E-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br

Rua Dez de Novembro, 86

Fone: (55) 3312-0129

Santo Ângelo - RS



entrega do objeto; e

b) definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

Maiores exigências dos fornecedores serão detalhadas no Termo de Referência e Edital.

8. DO RECEBIMENTO

a) O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a execução do serviços.

b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de materiais elétricos e de decoração.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

E-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br

Rua Dez de Novembro, 86

Fone: (55) 3312-0129

Santo Ângelo - RS



quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais **vantajosa** para o Município.

Almeja-se, igualmente, **assegurar tratamento isonômico entre os licitantes**, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório **exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade**, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, **bem como para a redução dos impactos ambientais**.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação seja concluída, é preciso que todas as etapas do processo licitatório sejam respeitadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais devem ser os mínimos possíveis, prezando pela compra e execução de materiais que na sua fabricação causem a menor degradação da natureza, focando na eficiência energética e na sustentabilidade.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste **Estudo Técnico Preliminar** e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Ângelo, 01 de Setembro de 2024.

Wylhan J. Torres
Agente Administrativo
Matr: 82.678